

Dez anos de Regulamentação da Agricultura Orgânica, experiência de Sistema Participativo de Garantia, Avanços, Desafios e Oportunidades da Agroecologia e Produção Orgânica no Brasil.

Romeu Mattos Leite *

1 - ANTECEDENTES

Sistemas de agricultura alternativo à chamada revolução verde ¹, vieram se desenvolvendo e se organizando no Brasil, desde o final da década de 1970, sem um marco legal que os estimulasse, definisse e regulamentasse.

Enquanto o modelo dominante no cenário da agricultura se baseia na monocultura; no uso de insumos sintéticos e nos excessos de mecanização, de exploração do trabalho humano e recursos naturais, foram se desenvolvendo no Brasil insumos de baixo impacto ambiental e sistemas de produção de base não química sob diversas denominações (Orgânica, Biodinâmica, Biológica, Natural, Ecológica, Regenerativa, etc.), tornando a produção alternativa viável ainda que em pequena escala.

Os efeitos negativos da chamada revolução verde, alcançaram os meios de comunicação, no Brasil, notadamente a partir da conferência das Nações Unidas em 1992 no Rio de Janeiro (Rio 92). Cada vez mais consumidores começaram a se preocupar com os impactos que a agricultura e os alimentos causam para a saúde do indivíduo e do planeta.

Com o crescimento da demanda por alimentos alternativos, começa a se estruturar um mercado específico para esses produtos, esse mercado exige regras claras de produção e instrumentos de credibilidade capazes de dar garantias para o consumidor de que os produtos ditos “ecológicos” são realmente produzidos de forma “limpa” sem o uso de agrotóxicos, com menores impactos negativos à natureza, com respeito aos conceitos de justiça social e aos povos e comunidades tradicionais.

As primeiras iniciativas de regulamentação da agricultura alternativa no Brasil ocorreram em 1994, porém sem chegar a um consenso sobre os mecanismos de garantia.

O debate em torno da regulamentação se estendeu, chegando a ser publicadas em 1998 e 1999 normativas baseadas em padrões internacionais de certificação 3ª parte (ISO 65), que provocaram rejeição de agricultores

¹ A expressão Revolução Verde foi criada em 1966, em uma conferência em Washington, por William Gown, que disse a um pequeno grupo de pessoas interessadas no desenvolvimento de países com déficit de alimentos “*é a Revolução Verde, feita a base de tecnologia, e não do sofrimento do povo*”. As sementes modificadas e desenvolvidas nos laboratórios possuem alta resistência a diferentes tipos de pragas e doenças, seu plantio, aliado à utilização de agrotóxicos, fertilizantes, implementos agrícolas e máquinas, aumenta significativamente a produção agrícola. Após 1950, muitos países do mundo, incluindo o Brasil, introduziram as inovações trazidas pela Revolução Verde em seus meios de produção agrícola. Os impactos socioambientais negativos destes pacotes tecnológicos vieram a ser revelados no início dos anos 1960 por Rachel Carson em seu livro: Primavera Silenciosa.

familiares ecológicos, principalmente do sul do país, por não se considerarem incluídos nos regulamentos apresentados.

Em 2002 aconteceu no RJ o Iº ENA – Encontro Nacional de Agroecologia, a partir daí, se formou o GAO ² – Grupo de Agricultura Orgânica que funcionou como fórum de discussão para construção da proposta consensual do marco legal da agricultura orgânica no Brasil.

Finalmente em 2003 considerou-se alcançado o consenso e é publicada a Lei 10831 que consolidou as denominações dos diversos modelos de agriculturas alternativas, sob o termo institucional: “Agricultura Orgânica” e reconheceu como mecanismos de controle, os diferentes sistemas de certificação para produtos orgânicos existentes no país na época.

Esta Lei ainda abriu a possibilidade de que agricultores familiares façam venda direta ³ de produtos orgânicos para consumidores e mercados institucionais, dispensando a avaliação da conformidade.

A posterior regulamentação que se sucedeu a partir do decreto 6323 em 2007, estabeleceu as normas de produção orgânica, os requisitos para o credenciamento dos OACs – Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica, e a regularização dos agricultores familiares que fazem venda direta sem avaliação da conformidade, junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

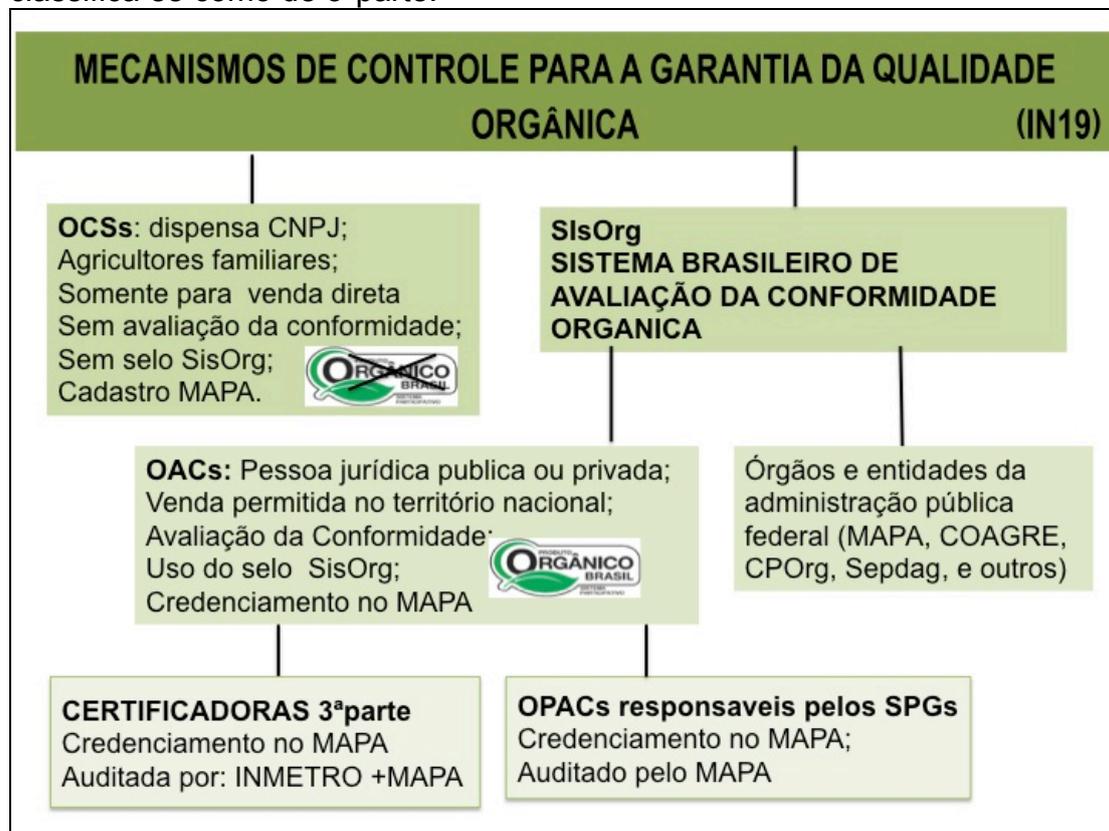
Através da constituição de OPAC's – Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade, a certificação participativa que já tinha forte presença no sul do país, passa a integrar o SisOrg - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, junto com as empresas certificadoras de terceira parte e órgãos e entidades da administração pública federal, com direito a comercialização, em todo território nacional, usando o selo oficial criado pela regulamentação.

Já os agricultores familiares, para que possam fazer venda direta sem Avaliação da Conformidade, precisam se organizar em OCS – Organismo de Controle Social e se cadastrarem junto ao MAPA, sem a necessidade de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Como não fazem parte do SisOrg, não podem usar o selo oficial do sistema.

² GAO: Grupo de Agricultura Orgânica – Grupo de trabalho criado a partir do I ENA – Encontro Nacional de Agroecologia em outubro de 2002, formado por produtores, comerciantes, ONGs, certificadoras e setores do governo federal. O GAO surge para encontrar um consenso que permita criar e escrever a lei da agricultura orgânica. O GAO atuou em toda a regulamentação em diversos sub-grupos temáticos que trabalharam em conjunto com o governo federal. (Meirelles IFOAM 03/2010)

³ Os agricultores familiares que façam parte de uma organização de controle social - OCS cadastrada no MAPA e tenham sido inscritos no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, estão legalmente habilitados a comercializar seus produtos, como orgânicos, em venda direta, para mercados institucionais em que o produto não venha a ser revendido. (MAPA: NT/COAGRE nº 22/2010)

Dentro dos mecanismos de controle da qualidade Orgânica, a venda direta por agricultores familiares (OCS), e a Certificação Participativa (SPG), em termos técnicos, podem ser classificados na mesma categoria: declaração do fornecedor com controle social, enquanto a certificação por auditoria classifica-se como de 3ª parte.



2 – SISTEMAS PARTICIPATIVOS DE GARANTIA.

O pioneirismo do Brasil em legalizar a certificação participativa com o nome de Sistemas Participativos de Garantia – SPG, é hoje referência para vários países e tem se mostrado eficiente não somente como mecanismo de garantia para o consumidor de produtos orgânicos, como também, instrumento valioso de organização e construção participativa de conhecimento dos camponeses.

A partir do exemplo brasileiro, vários países da América Latina que estão elaborando a legislação de orgânicos, pretendem incorporar os SPGs, como já o fizeram: El Salvador, Equador, Chile, Colômbia, México e Peru.

A International Federation of Organic Agriculture Movements - IFOAM, reconhece a diversidade da agricultura ecológica e o grande potencial dos SPGs e faz um chamado aos governos para elaborar e melhorar as políticas e regulamentos orgânicos de tal forma que fomentem os SPGs ⁴.

Os requisitos mínimos da Avaliação da Conformidade dos SPGs no Brasil estão definidos na Instrução Normativa nº 19, de 28 de maio de 2009, esquematizados no quadro abaixo:

⁴ IFOAM Resumen de las Recomendaciones de Políticas Cómo pueden los gobiernos apoyar a los Sistemas Participativos de Garantía (SPG)



Os OPACs assumem a responsabilidade legal pelas ações dos SPGs que se alicerçam no controle social e no poder compartilhado, definidos na IN 19 como:

controle social: processo de geração de credibilidade organizado a partir da interação de pessoas ou organizações, sustentado na participação, comprometimento, transparência e confiança das pessoas envolvidas no processo de geração de credibilidade;

poder compartilhado: processo horizontal de avaliação da conformidade orgânica, no qual a tomada de decisão está compartilhada entre todos participantes de um sistema participativo de garantia, que possuem o mesmo nível de responsabilidade e de poder na determinação da qualidade orgânica de um produto.

Cabe ressaltar que a confiança é uma das bases que apoiam o controle social do SPG, porém não deve ser interpretado como limitante ao exercício de uma de suas principais funções sociais: garantir ao consumidor a qualidade orgânica do produto.

3 – EXPERIENCIA DO CONTROLE SOCIAL NO OPAC/ANC.

A ANC – Associação de Agricultura Natural de Campinas e Região, fundada em 1991, vinha atuando como pequena certificadora sem fins lucrativos desde 1996.

Em 2003, com o apoio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e parceria com a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, a ANC sediou em Campinas, a reunião do GAO, onde foi definido o texto final do marco legal brasileiro para agricultura orgânica, aprovado pelo senado e publicado em dezembro deste mesmo ano.

A ANC integrante do GAO participou como protagonista de toda a regulamentação da Lei brasileira e decidiu adotar o SPG por considerá-lo mais compatível com o perfil de seus associados. A ANC foi o primeiro OPAC a se credenciar no MAPA em dezembro de 2010 e vem seguindo sua trajetória de aprendizado e construção coletiva.

Setores contrários a legalização dos SPGs questionavam sua credibilidade dizendo que se tratava de sistema de “auto certificação de compadres”, porém, em 2 anos de operação do OPAC/ANC, observa-se o contrário, o SPG vem se mostrando eficiente como instrumento de geração de credibilidade, cada vez mais se caracterizando e se diferenciando da certificação por auditoria de 3ª parte, por propiciar uma visão mais próxima e íntima do agricultor, capaz de melhor compreender os complexos processos que ocorrem dentro de um sistema orgânico de produção. Essa proximidade permite eliminar excessos de burocracia, resultando em maior rigor na verificação, por conseguir maior frequência de monitoramento e interação com o agricultor, tanto no campo como em reuniões, feiras, capacitações e outras atividades pertinentes ao SPG.

O SPG também tem um escopo de verificação mais amplo, ou seja, consegue verificar aspectos sobre a vida do agricultor, imperceptíveis aos “checklists” dos standards de certificação 3ª parte.

Além do monitoramento virtual dos registros e documentos do agricultor, nos SPGs, através do intenso convívio dos pares, naturalmente vão sendo observados em grupo, aspectos indicadores do comprometimento ideológico do agricultor com a agroecologia e produção orgânica, sua visão de mundo, sua maneira de administrar a propriedade, seu comportamento, suas aptidões, sua participação quantitativa e qualitativa nas atividades do SPG, suas fortalezas e fragilidades, sua capacidade de correção das não conformidades, entre outros.

O que se observa é que agricultores que se visitam, se reúnem, constantemente, trocam experiências e produtos, discutem seus problemas e soluções coletivamente, acabam formando um grupo social de relacionamento intenso onde surgem fenômenos sociais decorrentes do convívio, como a reputação⁵ que aflora como um mecanismo de controle social espontâneo e altamente eficiente.

No convívio em grupo, a revelação gradual de diversos aspectos pessoais dos membros envolvidas no sistema, propicia a identificação de afinidades de indivíduos e grupos, desencadeando um processo político natural aos relacionamentos humanos, no caso do SPG, a horizontalidade e o poder compartilhado garantem a neutralização de interesses pessoais para a manutenção da integridade do sistema.

⁵ Reputação (do latim *reputacione*) é a opinião (ou, mais tecnicamente, uma avaliação social) do público em relação a uma pessoa, um grupo de pessoas ou uma organização. Constitui-se num importante fator em muitos campos, tais como negócios, comunidades online ou status social. A reputação também é conhecida como um mecanismo de controle social ubíquo, espontâneo e altamente eficiente em sociedades naturais. É objeto de estudo em ciências sociais, administração e tecnologia. (<http://pt.wikipedia.org/wiki/Reputação>)

3.1 – Desafios do SPG/ANC

3.1.1 – Formação e Conscientização da Responsabilidade Solidária e do Espírito de Grupo.

Nas reuniões do SPG/ANC, são frequentes as observações da necessidade de ações que promovam um maior envolvimento dos membros do sistema no trabalho em grupo, descentralizando as operações delegadas ao OPAC.

A consciência de responsabilidade solidária, pela garantia da qualidade orgânica e na construção coletiva do conhecimento se forma gradualmente em longo prazo.

A participação dos consumidores na discussão e prática do SPG ainda é escassa, são necessárias ações para motivação também desses atores.

3.1.2 - Custo SPG/ANC.

Na media, o custo pago pelos agricultores vinculados ao SPG é menor que o cobrado pelas empresas certificadoras de 3ª parte, mesmo assim, no caso da ANC, todo o processo de formação e operação do SPG, vem ocorrendo com recursos próprios sem apoio financeiro publico, oque acaba acarretando um custo de operação muitas vezes alto para agricultores de baixa renda.

Na pratica, o SPG para além da avaliação da conformidade, é um poderoso instrumento de construção coletiva e difusão de conhecimento, um enfoque de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, exercido através das trocas de experiências entre os agricultores, nas frequentes visitas as propriedades (algumas vezes com participação de técnicos especializados em produção orgânica).

Tomando como pressuposto que o Conhecimento é o principal insumo para a transição Agroecológica, ao considerarmos como serviços do SPG: a avaliação da conformidade + ATER, o custo é compensatório.

O potencial da construção coletiva de conhecimento do SPG da ANC, está sendo sub-aproveitado, pois muitas vezes não é percebido pelos agricultores e nem pelos órgãos públicos, faz-se necessário o apoio do poder publico para que mais agricultores possam se beneficiar desse sistema.

visitas de verificação do SPG da ANC



Confirmação em reunião geral do OPAC



4 – ALGUMAS OBSERVAÇÕES DE PERCURSO.

4.1 – O desempenho da Lei 10831

Embora a Lei 10831 tenha sido publicada em 2003, o uso do selo entrou em vigor somente em 2011, o cadastro nacional passou a operar em 2012, e ainda está sofrendo ajustes, pela natureza do cadastro, atualmente, não é possível obter dados precisos sobre a evolução da aplicação da Lei.

O número de Unidades de Produção - UP declarados pelas certificadoras, antes do credenciamento foi maior do que efetivamente conseguiram ser cadastrados pelos OACs no MAPA, entramos em 2013, com cerca de 13.000 UPs controladas pelo MAPA, incluindo os produtores vinculados aos OCSs, número bem menor que os 90.000 apontados na pesquisa do IBGE em 2006.

A área de produção orgânica certificada pela Lei 10831, passa hoje, de 1.5 milhão de hec. este número resulta numa média de área/UP de mais de 100 hec/UP, pois inclui grandes monocultivos de cana, soja e milho que recebem seu certificado ao abrigo da Lei, porém não representam a média do tamanho das UPs controladas, e nem o perfil médio do sistema de produção, como exemplo, na ANC o tamanho médio está em torno de 8,0 hec/UP, sendo predominante, a produção de hortaliças.

Existem até hoje, 11 produtos fitossanitários regulamentados com especificação de referência para agricultura orgânica ao passo que mais de 200 insumos aguardam por regulamentação para poderem ser comercializados.

4.2 – Percepções do mercado

Além do mercado Institucional que atingiu uma escala importante com programas como o PAA e PNAE, que premiam os agricultores familiares de orgânicos, o número de feiras com enfoque agroecológico tem aumentado sensivelmente, assim como o número de cidades com comércio orgânico. Os supermercados apontam crescimento de 40% nas vendas depois do advento

do selo SisOrg, temos hoje uma gama muito grande de novos alimentos orgânicos processados no mercado.

Devido a varias ações do movimento Orgânico e da Coordenadoria de Agroecologia do MAPA – COAGRE, percebemos que o consumidor tem um melhor entendimento a respeito do alimento orgânico do que ha 10 anos atrás.

4.3 - Mudanças estruturantes.

A Lei 10831 de 2003, e os decorrentes instrumentos legais publicados para Agricultura Orgânica no Brasil, foram lançados com enfoque muito mais regulatório que fomentador da agroecologia e produção orgânica, o que fez com que o tema da geração de credibilidade centralizasse os debates do movimento orgânico brasileiro na ultima década.

No campo dos movimentos sociais, amenizam-se os debates da reforma agraria, que é um vetor determinante para agroecologia, ao passo que, nos últimos anos, varias políticas publicas implementadas no pais, contribuem para o avanço das experiências agroecológicas:

- o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- o Programa 1 Milhão de Cisternas - P1MC;
- o Programa Uma Terra e Duas Águas - P1+2;
- o Produção Agroecológica Integrada e Sustentável – PAIS, e outros.

Observamos evidencias de avanços no ensino com cursos de enfoque agroecológico se instalando pelo pais, enquanto a pesquisa e ATER publicas não recebem estímulos significativos.

A dificuldade de obtenção de credito para a transição agroecológica, vem causando a desistência de muitos agricultores que não conseguem superar o período de conversão.

Apesar de já estarem consolidadas várias iniciativas inovadoras orientadas pelo enfoque agroecológico, neste período, a paisagem rural brasileira permanece dominada pelo agronegócio⁶ com o pais consagrado campeão mundial do uso de agrotóxicos em 2012.

A definição de normas claras de produção orgânica e o estabelecimento de mecanismos de controle eficientes, são balizamentos importantes para o crescimento ordenado do mercado, porem, não são em si, instrumentos suficientes para promover a transição agroecológica⁷ de forma perceptível no campo e nos camponeses.

⁶ agronegócio na acepção brasileira do termo é uma associação do grande capital agroindustrial com a grande propriedade fundiária. Essa associação realiza uma estratégia econômica de capital financeiro, perseguindo o lucro e a renda da terra, sob patrocínio de políticas de Estado. (Delgado, G.C.-1985).

⁷ Transição agroecológica: processo gradual e multilinear de mudança, que ocorre através do tempo, nas formas de manejo dos agroecossistemas, que, na agricultura, tem como meta a passagem de um modelo agroquímico de produção e de outros sistemas degradantes do meio ambiente (que podem ser mais ou menos intensivos no uso de insumos industriais) a estilos de agriculturas que incorporem princípios e tecnologias de base ecológica. Essa ideia de mudança se

4.4 - A contribuição dos SPGs na transição agroecológica.

Os agricultores não são agentes passivos que apenas recebem conhecimentos trazidos pelos técnicos, eles também são geradores e difusores de conhecimentos, capazes de desenvolver inovações para promover as melhores práticas possíveis que serão experimentadas e adaptadas para cada situação específica, mas para isso, necessitam, de apoio.

Os SPGs enquanto metodologia de organização social, promovem o empoderamento⁸ dos agricultores, valorizando seu conhecimento tradicional e difundindo os resultados práticos.

As constantes visitas às propriedades rurais nos SPGs, além de propiciar o acesso ao mercado orgânico pela certificação, são oportunidades para conhecer e transmitir práticas agroecológicas melhorando inclusive a capacidade de comunicação dos agricultores. Um conjunto de características faz dos SPGs ferramenta valiosa na transição agroecológica.

5 – DESAFIOS DA AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA.

A agroecologia ainda precisa ser melhor sistematizada, para poder comprovar de forma visível para a sociedade, a sua viabilidade e superioridade como padrão de desenvolvimento.

A pouca presença da agroecologia nas grades curriculares da academia reflete em um déficit de técnicos capacitados para apoiar e acelerar o processo de transição de agricultores já envolvidos com práticas agroecológicas; muito pouco se tem investido na conversão de agricultores convencionais para agroecologia, os valiosos agentes de ATER pública que se dedicam à elaboração e difusão de práticas agroecológicas, em geral, o fazem contra a visão institucional do órgão onde trabalham, hoje vemos com temeridade o avanço da “ATER” levada por empresas de insumos do agronegócio que oferecem gratuitamente recomendações aos agricultores.

Enquanto no campo observa-se: o uso crescente de agrotóxicos e fertilizantes químicos; o impacto negativo sobre a saúde dos camponeses e dos consumidores, sistemas de produção com balanço energético negativo, a dependência crescente de combustíveis fósseis; a degradação dos recursos naturais, a contaminação de alimentos; a disseminação de Organismos Geneticamente Modificados; a erosão genética; a diminuição da

refere a um processo de evolução contínua e crescente no tempo, porém sem ter um momento final determinado. Porém, por se tratar de um processo social, isto é, por depender da intervenção humana, a transição agroecológica implica não somente na busca de uma maior racionalização econômico-produtiva, com base nas especificidades biofísicas de cada agroecossistema, mas também numa mudança nas atitudes e valores dos atores, seja nas suas relações sociais, seja nas suas atitudes com respeito ao manejo e conservação dos recursos naturais (Caporal, F.R. – 2008)

⁸ empoderamento: processo de reflexão e tomada de consciência quanto a sua condição atual, uma clara formulação das mudanças desejadas, e da condição a ser construída. A estas variáveis, deve somar-se uma mudança de atitude que impulse a pessoa, grupo ou instituição para a ação prática, metódica e sistemática, no sentido dos objetivos e metas traçadas, abandonando-se a antiga postura meramente reativa ou receptiva (Schiavo e Moreira, 2005)

biodiversidade com a simplificação dos agroecossistemas; a perda de cultura e de saberes tradicionais dos camponeses, o baixo índice de sucessão no campo, a concentração de terras e o aumento do êxodo e da pobreza rural, enfim, são muitos os desafios para que tenhamos uma mudança significativa no padrão de desenvolvimento rural no Brasil.

Precisamos promover meios para que a agroecologia seja internalizada na Pesquisa, no Ensino e na ATER Pública, além de fortalecer continuamente os movimentos sociais comprometidos com a agroecologia e produção orgânica, para que possam mobilizar as bases, resgatar e organizar os conhecimentos tradicionais e a participação dos agricultores, fazer pesquisas participativas, e difundir os resultados em seus territórios de atuação.

6 – OPORTUNIDADES.

6.1 – Convergências.

Os diversos movimentos sociais brasileiros sentindo a crescente pressão do agronegócio, tem procurado identificar convergências de luta, unindo esforços para que hajam mudanças estruturantes no modelo de desenvolvimento hegemônico.

Essa postura dos movimentos sociais ficou registrada no Encontro Nacional de Diálogos e Convergências entre Agroecologia, Saúde, Justiça Ambiental, Soberania Alimentar, Economia Solidária e Feminismo, ocorrido em setembro de 2011 em Salvador BA.

A convergência dos movimentos sociais em torno da defesa de direitos humanos, justiça social, saúde, meio ambiente e cidadania, demonstra a maturidade e objetividade necessárias á sociedade para promover mudanças significativas no padrão de desenvolvimento rural do Brasil.

Apesar de algumas definições e elaborações de conceitos que polarizam a agroecologia de um lado e a agricultura orgânica de outro, seja qual for a elaboração que se faça, existem muito mais convergências do que divergências na essência destes movimentos.

6.2 - PNAPO – Política Nacional de Agroecologia e produção Orgânica

Em agosto de 2012, em resposta a constante pressão dos movimentos sociais ligados a agroecologia, o governo federal publicou o Decreto nº 7.794, da PNAPO - Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, prevendo a elaboração e implantação de um Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO) com o objetivo de: *“integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população”*⁹.

Para construção e acompanhamento do PLANAPO foi criada a CNAPO- Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica. Os SPGs reconhecidos como metodologia de desenvolvimento em sintonia com essa política, possui assento nesta comissão representado pelo Fórum Brasileiro dos SPGs.

⁹ DECRETO No- 7.794, de 20 de agosto de 2012, Art. 1º.

O PLANAPO ainda em elaboração, prevê recursos da ordem de 5 bilhões de reais ao ano até 2015, dispersos em diversas ações de vários órgãos e entidades do governo federal

Nossa esperança é que com a PNAPO possam ser implementadas ações capazes de promover mudanças estruturantes que façam com que camponeses mulheres, homens, jovens e idosos se sintam felizes no campo e garantam um ambiente saudável, com nutrição e justiça social para as futuras gerações.

Jaguariúna, SP, 28/02/2013.

Bibliografia Consultada:

BRASIL. **Lei Federal no 10.831**, de 23 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a agricultura orgânica, e dá outras providências, Diário Oficial da República Federativa do Brasil. 2003.

BRASIL. **Decreto Federal nº 6323**, de 27 de dezembro de 2007. Regulamenta a Lei nº 10.831, Diário Oficial da República Federativa do Brasil. 2007.

BRASIL. Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa nº 19**, de 28 de maio de 2009 - mecanismos de controle e informação da qualidade orgânica Diário Oficial da República Federativa do Brasil. 2009.

BRASIL. Presidência da República, **Decreto Federal No 7.794**, de 20 de agosto de 2012, Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica. 2012.

FONSECA, M. F. de A. C. **Agricultura Orgânica: regulamentos técnicos para acesso aos mercados dos produtos orgânicos do Brasil** – Niterói: PESAGRO , 2009.

DELGADO, G. C. O Setor Primário e o Desequilíbrio Externo. In: **CONAB – Agricultura e Abastecimento Alimentar** - Políticas Públicas e Mercados Agrícolas – Brasília – CONAB - 2009.

ABREU, L. S. et al. **Relações entre agricultura orgânica e agroecologia: desafios atuais em torno dos princípios da agroecologia** Desenvolvimento e Meio Ambiente, v. 26, p. 143-160, jul./dez. 2012

SARANDON , S. J. Educación y formación en agroecología: una necesidad impostergable para un desarrollo rural sustentable. In: **CONGRESSO BRASILEIRO DE AGROECOLOGIA**. Anais. Curitiba, 2009

MEIRELLES, L. **Estúdio de caso: Regulación de los Sistemas Participativos de Garantía en Brasil**. CENTRO ECOLOGICO IPE. 2010

CAPORAL, F. R. **Em defesa de um Plano Nacional de Transição Agroecológica: compromisso com as atuais e nosso legado para as futuras gerações**. Brasília. 2008.

SCHIAVO, MARCIO R. E MOREIRA, E. N. **Glossário Social Rio de Janeiro Comunicarte**. 2005.

VON DER WEID, JM. **AS-PTA**. Rio de Janeiro. 2012

IFOAM Resumen de las Recomendaciones de Políticas **Cómo pueden los gobiernos apoyar a los Sistemas Participativos de Garantía (SPG)** 2012 .

CARNEIRO, F F; Pignati, W; Rigotto, R M; Augusto, L G S. Rizollo, A; Muller, N M; Alexandre, V P. Friedrich, K; Mello, M S C. Dossiê ABRASCO –Um

alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde. ABRASCO, Rio de Janeiro, abril de 2012. 1ª Parte. 98p.

* Romeu Mattos Leite:

produtor orgânico da Vila Yamaguishi - Jaguariúna SP;

coordenador do OPAC/ANC;

presidente da Câmara Temática de Agricultura Orgânica;

membro da Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica